



DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL

CORREGEDORIA-GERAL

OF. CIRC.CGDP Nº 007/2019

Campo Grande-MS, 18 de setembro de 2019.

Aos Defensores Públicos
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

Assunto: **suspensão dos prazos processuais durante o recesso forense.**

Senhor(a) Defensor(a) Público(a),

Sirvo-me do presente para encaminhar a Portaria nº 1.532, de 4 setembro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4.337, de 6/9/2019, que dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais durante o recesso forense.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

Corregedora-Geral da Defensoria Pública



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência

PORTARIA Nº 30, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul e das serventias extrajudiciais de Mato Grosso do Sul.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições e CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (TJMS) e serventias extrajudiciais de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Designar o dia 21 de outubro de 2019, às 8 horas, para o início da inspeção e o dia 25 de outubro de 2019 para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 8 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I - expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJMS, em local de destaque, a partir do dia 4 de setembro de 2019;

b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de 21 a 25 de outubro de 2019;

c) providenciar sala na sede administrativa do TJMS com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II - Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/MS, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/MS, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/MS, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados de Mato Grosso do Sul – AMAMSUL, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) Juiz Federal Miguel Ângelo Alvarenga Lopes, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região; ao Juiz de Direito Daniel Cárnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e, ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Wesley Almeida Arcoverde Fechine e Janaina Marques Alves, ambos do Superior Tribunal de Justiça; Marcio Barbosa Luciano; Rejane Silva Costa; Camila Gonçalves Moura; e, Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

Art. 7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 4 de setembro de 2019.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

DJE-CNJ, de 4.9.2019, p. 3-4.

PORTARIA Nº 1.532, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019.

Modifica dispositivo da Portaria nº 1.028, de 15 de dezembro de 2016, que trata do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o expediente forense no período natalino e a suspensão dos prazos processuais, com fundamento em regras de natureza processual cível;



CONSIDERANDO que, em matéria penal, prevalece as disposições do Código de Processo Penal, lei especial que regula a contagem dos prazos processuais, conforme o seu artigo 798, § 3º, em consonância com as decisões do Superior Tribunal de Justiça – STJ e da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça Estadual.

CONSIDERANDO que a atual redação da Portaria nº 1.028/2016, ao considerar o critério da contagem dos prazos processuais, tanto no âmbito cível, quanto no âmbito criminal, pode suscitar dúvidas para os usuários da Justiça, acerca de sua aplicação aos feitos de natureza penal.

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 1.028, de 15 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais, de natureza cível, de 20 de dezembro a 20 de janeiro, enquanto aqueles de natureza processual penal, contínuos e peremptórios, cujo término sobrevenha durante o feriado forense de que trata o Provimento nº 383, de 29 de novembro de 2016, do Conselho Superior da Magistratura, considerar-se-ão prorrogados até o dia útil imediato.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4 de setembro de 2019.

Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente

PORTARIA Nº 1.594, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato n.01.079/2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em cumprimento de suas atribuições regimentais; e

CONSIDERANDO os termos do processo nº 157.386.0030/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento por meio de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustível – gasolina de aviação (AvGas) para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que o contrato terá sua execução acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no contrato, na Cláusula Terceira, item 3.7, pelos servidores abaixo indicados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para acompanhar e fiscalizar o contrato n. 01.079/2019, os seguintes servidores lotados na Secretaria de Bens e Serviços:

- I – Larissa de Almeida Fagundes, Diretora de Secretaria e;
- II – Fred Marques Nogueira de Souza, Coordenador da Coordenadoria de Transportes.

Parágrafo Único: Havendo qualquer modificação relativa à ocupação da função de confiança disposta neste artigo, o novo ocupante ficará, automaticamente, designado como fiscal do contrato, independentemente da edição de nova portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 2 de setembro de 2019.

Des. Paschoal Carmello Leandro
Presidente

Secretaria da Magistratura

Resenha de julgamento da Sessão do Tribunal Pleno, presidida pelo Exmo. Sr. Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 4/9/2019.

PROCESSO Nº 066.301.0001/2019

Natureza: 32º Concurso Público para o cargo de Juiz Substituto do Estado de Mato Grosso do Sul.

Referência: 1) Homologação da delegação da Presidência da Comissão de Concurso de Ingresso na Magistratura, realizada na sessão do Conselho Superior da Magistratura em 3/9/2019: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte.

2) Homologação dos representantes indicados pelo Conselho Superior da Magistratura, em sessão ordinária realizada em 3/9/2019: como membro titular o Des. Ruy Celso Barbosa Florence e como membro suplente o Des. Jose Ale Ahmad Netto.